



**LEI Nº 5.239/2024**

Dispõe sobre a criação do Programa “Geração Longe das Drogas” no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande, e dá outras providências.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica criado no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande o Programa “Geração Longe das Drogas”.

Parágrafo único: o Programa “Geração Longe das Drogas” consiste na realização de um conjunto articulado de atividades acadêmicas voltadas a conscientizar os alunos acerca dos malefícios das drogas.

**Art. 2º** Vetado.

**Art. 3º** O Programa “Geração Longe das Drogas” poderá se desenvolver por meio da realização de quaisquer das seguintes ações:

- I - rodas de conversa;
- II - teatro ou músicas;
- III - jogral;
- IV - contação de histórias;
- V - confecção de redação; ou
- VI - qualquer outro recurso didático igualmente hábil para tratar do tema.

**Art. 4º** O Programa “Geração Longe das Drogas” tem os seguintes objetivos:

- I - alertar as presentes e futuras gerações acerca dos malefícios das drogas;
- II - promover a saúde e o bem-estar das nossas crianças e adolescentes;
- III - evitar a evasão escolar; e



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

IV - reduzir a curto, médio e longo prazo o número de dependentes químicos no município de Várzea Grande.

**Art. 5º** O Programa “Geração Longe das Drogas” se desenvolverá preferencialmente no dia 26 de junho de cada ano em alusão Dia Internacional de Combate às Drogas.

**Art. 6º** Esta Lei será regulamentada no que couber pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 06 de agosto de 2024.

  
**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**  
Prefeito Municipal

**Art. 6º** Esta Lei será regulamentada no que couber pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 19 de março de 2024.

### **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Rosemary Souza Prado

#### **LEI Nº 5.239/2024**

Dispõe sobre a criação do Programa "Geração Longe das Drogas" no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande, e dá outras providências.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica criado no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande o Programa "Geração Longe das Drogas".

Parágrafo único: o Programa "Geração Longe das Drogas" consiste na realização de um conjunto articulado de atividades acadêmicas voltadas a conscientizar os alunos acerca dos malefícios das drogas.

**Art. 2º** Vetado.

**Art. 3º** O Programa "Geração Longe das Drogas" poderá se desenvolver por meio da realização de quaisquer das seguintes ações:

I - rodas de conversa;

II - teatro ou músicas;

III - jogral;

IV - contação de histórias;

V - confecção de redação; ou

VI - qualquer outro recurso didático igualmente hábil para tratar do tema.

**Art. 4º** O Programa "Geração Longe das Drogas" tem os seguintes objetivos:

I - alertar as presentes e futuras gerações acerca dos malefícios das drogas;

II - promover a saúde e o bem-estar das nossas crianças e adolescentes;

III - evitar a evasão escolar; e

IV - reduzir a curto, médio e longo prazo o número de dependentes químicos no município de Várzea Grande.

**Art. 5º** O Programa "Geração Longe das Drogas" se desenvolverá preferencialmente no dia 26 de junho de cada ano em alusão Dia Internacional de Combate às Drogas.

**Art. 6º** Esta Lei será regulamentada no que couber pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 06 de agosto de 2024.

### **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Rosemary Souza Prado

#### **LEI Nº 5.256/2024**

Dispõe sobre a criação da Semana Municipal de Incentivo à Doação de Cabelos para Pessoas em Tratamento de Câncer, e dá outras providências.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica criada a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Cabelos para Pessoas em Tratamento de Câncer.

Parágrafo único: a referida semana consiste no conjunto articulado de ações voltadas a propagar informação acerca do local destinado à doação de cabelos e confecção de perucas que são destinadas gratuitamente às pessoas em tratamento de câncer.

**Art. 2º** A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Cabelos para Pessoas em Tratamento de Câncer possui os seguintes objetivos:

I - enaltecer a importância da solidariedade com o próximo;

II - propagar informação e, assim fazer a ponte entre quem deseja doar e quem recebe a doação e confecciona as perucas; e

III - promover a autoestima de pacientes em tratamento de câncer.

**Art. 3º** A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Cabelos para Pessoas em Tratamento de Câncer poderá ser desenvolvida por meio das seguintes ações:

I - divulgação por meio de cartazes físicos ou digitais contendo as seguintes informações: "Para doar é necessário ir diretamente ao Hospital de Câncer de Mato Grosso (HCANMT) e procurar o setor Central de Captação (CI). Não há restrições com químicas ou tipos de cabelo. Os únicos requisitos que o HCANMT exige, é que as mechas tenham acima de 20 centímetros, estejam secas e amarradas. As doações são recebidas de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h, e aos sábados das 8h às 12h."; e

II - poderão ser celebrados convênios e/ou parcerias para a realização de um evento específico destinado a promover a conscientização sobre a importância da doação de cabelo para a confecção de perucas para as pessoas em tratamento de câncer e para que seja celebrado um dia "D" para a doação.

**Art. 4º** A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Cabelos para Pessoas em Tratamento de Câncer realizar-se-á preferencialmente na semana do dia 27 de novembro de cada ano em alusão ao Dia Nacional de Combate ao Câncer;

**Art. 5º** Esta Lei será regulamentada no que couber pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 07 de maio de 2024.

### **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Rosemary Souza Prado

#### **LEI Nº 5.267/2024**

Dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública da FEOSC-MT – Federação das Organizações da Sociedade Civil de Mato Grosso, e dá outras providências.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública municipal a Federação das Organizações da Sociedade Civil de Mato Grosso - FEOSC-MT, sem fins lucrativos, com sede na Rua Sidônio de Moraes, nº 11, sala 05, quadra 147, bairro Alberto Canelas, Várzea Grande - MT.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 04 de junho de 2024.